



DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.522.170/0001-39, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1045, Sala 01, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário **EDIRLEI PAVINATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 003/2025, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 02/2025, no Contrato nº 012/2025, diante do requerimento registrado sobre o protocolo nº 39.642, livro nº 017, datado de 28 de Maio de 2025 e deferido em 10 de Junho de 2025, as partes resolvem reequilibrar o valor financeiro dos itens 2, 46 e 52, devido ao aumento do custo destes produtos, conforme a comprovação da CONTRATADA, bem como, conforme pesquisa de preços realizada junto a Plataforma Banco de Preços em anexo, sendo esta pesquisa a balizadora dos preços para reequilíbrio.

Salienta-se que os itens nº 01 (Abacaxi) e nº 64 (Pimentão) em comparação com a nota anterior e a atual não houve alteração do valor, desta forma, estes itens não foram reequilibrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REAJUSTES E DOS VALORES:

Pela comprovação documental anexada a este Termo Aditivo, ficou demonstrado e pactuado o reajuste do valor financeiro dos produtos, como abaixo especificado:

Item	Produto	Valor Anterior R\$	Varição (R\$)	Valor Atualizado R\$
2	Abobrinha italiana	3,71	+ 0,30	4,01
46	Laranja	5,59	+ 0,75	6,34
52	Maçã tipo gala	5,35	+ 1,48	6,83

Salienta-se que para solicitação de posterior reequilíbrio destes itens a Contratada deverá apresentar a nota fiscal nº 112 datada de 19 de Maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, 10 de Junho de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME
CONTRATADA